



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 18/2024

Processo nº 23110.019039/2024-34

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR - 2024/2

A Universidade Federal de Pelotas informa os procedimentos para ingresso nos cursos de graduação presenciais no 2º semestre de 2024, nas modalidades de reopção, reingresso, retomada de estudos, transferência e portador de diploma de ensino superior.

1. CRONOGRAMA

Período	Ação
12/08 a 23/08/2024	Período de inscrições
29/08/2024	Publicação da lista preliminar dos homologados
29/08 a 04/09/2024	Prazo para interpor recurso da homologação
06/09/2024	Publicação da lista final dos homologados
12/09 a 27/09/2024	Período de seleção - realizada pelos colegiados de curso
04/10/2024	Publicação do resultado preliminar da seleção
04/10 a 09/10/2024	Prazo para interpor recurso do resultado preliminar
04/10 a 16/10/2024	Análise dos recursos pelos colegiados de curso
18/10/2024	Publicação do resultado final da seleção
23/10/2024	Bancas de heteroidentificação
Até 01/11/2024	Divulgação do ingresso nas cotas
05/11 a 06/11/2024	Solicitação de matrícula em disciplinas
11/11/2024	Início do semestre letivo 2024/2
Até 28/11/2024	Convocação de excedentes

2. MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. **Reopção:** é a forma de trocar de curso na UFPel. O discente poderá realizar uma única reopção, a segunda solicitação de reopção será aceita apenas para retornar ao curso de origem.

2.1.1. Requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado ou com matrícula trancada, no semestre atual, em curso de graduação da UFPel.
- b) Ter concluído um semestre ou um ano no curso de origem.
- c) Não estar em situação passível de jubramento.

2.2. **Reingresso:** é a forma de retornar ao mesmo curso da UFPel ao qual o discente já esteve vinculado.

2.2.1. Requisitos:

- a) Ter cancelado ou abandonado curso de graduação da UFPel.
- b) Ter concluído um semestre ou um ano no curso de origem.
- c) Não estar em situação passível de jubramento.
- d) Retornar para o mesmo curso, desde que ainda esteja em funcionamento. Não será permitido reingresso nos cursos em extinção ou já extintos.

2.3. **Retomada de estudos:** é destinada aos discentes que cancelaram ou abandonaram curso de graduação em outras Instituições de Ensino Superior; ou para ex-alunos da UFPel que desejam mudar de curso.

2.3.1. Requisitos:

- a) Ter cancelado ou abandonado curso de graduação.
- b) Ter concluído um semestre ou um ano no curso de origem.
- c) O curso deve ser reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação.⁹
- d) Não serão aceitos cursos sequenciais ou de Instituição de Ensino Superior estrangeiras.

2.4. **Transferência:** é destinada aos discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior que desejam ingressar na UFPel.

2.4.1. Requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado ou com matrícula trancada, no semestre atual, em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior.
- b) Ter concluído um semestre ou um ano no curso de origem.
- c) O curso deve ser reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação.
- d) Não serão aceitos cursos sequenciais ou de Instituição de Ensino Superior estrangeiras.

2.5. **Portador de diploma de ensino superior:** é destinada a candidatos que tenham concluído curso superior de graduação.

2.5.1. Requisitos:

- a) Ter colado grau e concluído curso superior de graduação.

3. INSCRIÇÃO

3.1. **Local, data e horário da inscrição:**

- Local: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>
- Início: 12/08/2024 - 08:00
- Fim: 23/08/2024 - 23:59

3.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá selecionar o processo seletivo e modalidade que deseja se inscrever, preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos listados no item 4, conforme a modalidade.

3.2. Os documentos para inscrição devem ser enviados em formato Portable Document Format (.PDF), tamanho máximo de 25MB (cinquenta Megabyte), sem cortes, rasuras ou emendas e com todas as informações legíveis. Só será aceito um arquivo por tipo de documento, caso o documento possua mais de uma página o candidato deverá agrupar todas as páginas em um único arquivo.

3.3. A ficha de inscrição preenchida em formato Portable Document Format (.PDF) é o comprovante de inscrição deste processo seletivo.

3.4. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

3.5. Após o término do período de inscrições não será permitido alterar o curso, modalidade e cota.

3.6. As inscrições serão gratuitas.

4. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. **Reopção:**

- a) Ficha de inscrição preenchida (disponível no local e prazo descritos no item 3.1)

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto.

c) Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

1. A inscrição poderá ser homologada sem a entrega dos conteúdos programáticos; porém, a classificação no processo seletivo está relacionada ao aproveitamento de disciplinas no curso pretendido.

d) Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico (para inscritos nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP).

e) Laudo médico e [Auto declaração de deficiência](#) (para inscritos nas cotas LB_PCD e LI_PCD).

f) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente inscritos nas cotas para quilombolas - LB_Q ou LI_Q)

g) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente inscritos nas cotas para indígenas - LB_PPI ou LI_PPI)

4.2. **Reingresso:**

a) Ficha de inscrição preenchida (disponível no local e prazo descritos no item 3.1)

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto. O documento será anexado pela CRA para todos homologados nesta modalidade.

c) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

d) Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico (para inscritos nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP).

e) Laudo médico e [Auto declaração de deficiência](#) (para inscritos nas cotas LB_PCD e LI_PCD).

f) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente inscritos nas cotas para quilombolas - LB_Q ou LI_Q)

g) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente inscritos nas cotas para indígenas - LB_PPI ou LI_PPI)

4.3. **Retomada de estudos:**

a) Ficha de inscrição preenchida (disponível no local e prazo descritos no item 3.1)

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação ou da Certidão de Estudos, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

c) Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

d) Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

e) Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

1. A inscrição poderá ser homologada sem a entrega dos conteúdos programáticos; porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses

documentos para análise dos aproveitamentos de disciplinas. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.

- f) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.
- g) Cópia digitalizada do CPF.
- h) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.
- i) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).
- j) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.
- k) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- l) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.
- m) Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico (para inscritos nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP).
- n) Laudo médico e [Auto declaração de deficiência](#) (para inscritos nas cotas LB_PCD e LI_PCD).
- o) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente inscritos nas cotas para quilombolas - LB_Q ou LI_Q)
- p) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente inscritos nas cotas para indígenas - LB_PPI ou LI_PPI)

4.4.

Transferência:

- a) Ficha de inscrição preenchida (disponível no local e prazo descritos no item 3.1)
- b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- c) Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- d) Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- e) Cópia digitalizada do Documento que comprove o vínculo do requerente com a Instituição de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- f) Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
 - 1. A inscrição poderá ser homologada sem a entrega dos conteúdos programáticos; porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses documentos para análise dos aproveitamentos de disciplinas. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.
- g) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.
- h) Cópia digitalizada do CPF.

- i) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.
- j) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).
- k) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.
- l) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- m) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.
- n) Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico (para inscritos nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP).
- o) Laudo médico e [Auto declaração de deficiência](#) (para inscritos nas cotas LB_PCD e LI_PCD).
- p) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente inscritos nas cotas para quilombolas - LB_Q ou LI_Q)
- q) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente inscritos nas cotas para indígenas - LB_PPI ou LI_PPI)

4.5.

Portador de diploma de ensino superior:

- a) Ficha de inscrição preenchida (disponível no local e prazo descritos no item 3.1)
- b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação.
- c) Cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação brasileiro, reconhecido pelo MEC.
 - 1. Caso o candidato ainda não tenha Diploma expedido na data da inscrição, poderá apresentar cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Curso Superior de graduação, com data da colação de grau.
 - 2. Para candidatos que concluíram o ensino superior no exterior: cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação estrangeiro, revalidado por instituição brasileira competente, segundo regulamentação do MEC.
- d) Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
 - 1. A inscrição poderá ser homologada sem a entrega dos conteúdos programáticos; porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses documentos para análise dos aproveitamentos de disciplinas. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.
- e) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.
- f) Cópia digitalizada do CPF.
- g) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.
- h) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).
- i) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.
- j) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio, caso esta informação não conste no histórico escolar do ensino superior.
- k) Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico (para inscritos nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP).

l) Laudo médico e [Auto declaração de deficiência](#) (para inscritos nas cotas LB_PCD e LI_PCD).

m) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente inscritos nas cotas para quilombolas - LB_Q ou LI_Q)

n) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente inscritos nas cotas para indígenas - LB_PPI ou LI_PPI)

4.6. Documentos adicionais:

4.6.1. O candidato que já tenha cursado outra graduação e/ou pós-graduação poderá entregar, junto aos documentos obrigatórios para cada modalidade, o histórico e os conteúdos programáticos do outro curso superior. Somente serão consideradas as cópias digitalizadas dos documentos com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição está condicionada à existência de vagas no curso e a entrega da documentação no período e local definido neste edital.

5.2. Não serão homologadas as inscrições:

- a) com documentação incompleta, conforme a modalidade de inscrição.
- b) com documentação ilegível.
- c) em que os documentos não apresentem todas as informações requeridas.
- d) em que os documentos não apresentem autenticação da instituição emissora.
- e) em que os documentos estejam fora do prazo de validade.
- f) em que não cumprir os requisitos necessários para inscrição, conforme o item 2.
- g) enviadas por correio, e-mail ou fax.
- h) para curso que não tenha vaga publicada neste edital.
- i) realizadas fora do prazo e local estabelecido neste edital.
- j) em mais de uma modalidade, cota ou curso.

5.3. A lista preliminar dos homologados será publicada no dia **29/08/2024**, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>

5.4. Candidatos poderão entrar com recurso até às 18h de **04/09/2024**, na página: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/recurso/>.

5.5. No recurso deve conter: nome completo; curso que se inscreveu; modalidade; justificativa e documentos pendentes. Os documentos pendentes devem ser digitalizados em formato Portable Document Format (.PDF), tamanho máximo de 20MB (vinte Megabyte); sem cortes, rasuras ou emendas e com todas as informações legíveis.

5.6. A lista final dos homologados será publicada no dia **06/09/2024**, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>

5.7. A homologação não garante a vaga no curso pretendido. As inscrições homologadas são encaminhadas ao colegiado de curso para análise e seleção.

6. SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será efetuada pelo colegiado de curso, serão avaliados os aproveitamentos de disciplinas dos candidatos homologados, com base na documentação enviada nos prazos deste edital.

6.2. O critério de seleção será por aproveitamento de disciplinas. A classificação será de acordo com o maior número de disciplinas aproveitadas no curso pretendido.

6.2.1. Os seguintes cursos possuem como critério eliminatório:

Critério eliminatório:	Curso:
------------------------	--------

O candidato deverá aproveitar, pelo menos, três disciplinas do primeiro semestre no curso pretendido.	<ul style="list-style-type: none"> • Administração (Bacharelado) - Vespertino • Agronomia (Bacharelado) - Integral • Ciências Econômicas (Bacharelado) - Noturno • Educação Física (Área Básica da Ingresso) - Noturno • Engenharia de Produção (Bacharelado) - Noturno • Pedagogia (Licenciatura) - Vespertino • Relações Internacionais (Bacharelado) - Noturno
O candidato deverá aproveitar, pelo menos, três disciplinas do curso pretendido.	<ul style="list-style-type: none"> • Ciências Biológicas (Bacharelado) - Integral • Química Forense (Bacharelado) - Integral

6.2.2. Será indeferida a solicitação do candidato que não cumprir o critério eliminatório, conforme item 6.2.1.

6.3. Em caso de empate será dada a preferência ao candidato que:

- I - possa creditar a maior carga horária obrigatória com aproveitamento do currículo do curso pretendido;
- II - tenha a maior média geral registrada no Histórico Escolar do curso de origem;
- III - tenha a maior média entre as disciplinas aproveitadas;
- IV - maior idade.

6.4. **Aproveitamento de disciplinas:** a disciplina cursada com aprovação deve ser correspondente ao componente curricular do curso, em 75% da carga horária e do conteúdo programático. É facultado ao colegiado de curso a realização de avaliação especial para complementação de estudos para aproveitamento de disciplinas.

6.4.1. Os aproveitamentos são analisados com base nos seguintes documentos:

- a) Disciplinas cursadas na UFPEL: histórico de graduação (contendo nota e carga horária) e conteúdos programáticos (quando o colegiado julgar necessário).
- b) Disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior: histórico de graduação (contendo nota e carga horária) e conteúdos programáticos.

6.4.2. Não serão aproveitadas disciplinas em que conste a situação "Dispensado" ou similar.

6.4.3. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior não terão os aproveitamentos de disciplinas avaliados.

6.5. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia **04/10/2024**, na página: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

6.6. Candidatos poderão interpor recurso até às 18h de **09/10/2024**. Os recursos deverão ser enviados somente pelo site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/recurso/>. No recurso deve conter o nome completo do candidato, o curso - modalidade para o qual se inscreveu e a alegação do pedido de recurso.

6.7. Não será permitida a inclusão de novos documentos e não serão aceitos recursos fora do prazo e local estabelecido neste edital.

6.8. O resultado final da seleção será publicado no dia **18/10/2024**, na página: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

7. VAGAS

7.1. As vagas são definidas de acordo com o número de vagas ofertadas pelo SISU e PAVE, o tempo correspondente ao prazo para integralização do curso, o número de vagas efetivamente ocupadas no curso e as vagas geradas por cancelamentos, desligamentos, transferências, falecimentos e abandonos.

7.2. As vagas foram distribuídas conforme Lei nº 12.711/2012, Lei nº 14.723/2023, Portaria Normativa nº 2.027/2023 e Resolução nº 45/2022/COCEPE/UFPEL.

CURSO	AC	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	VR	Total
ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA Área Básica de Ingresso - Noturno	1	2	1	1	1	2	0	1	1	0	10
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado - Vespertino	21	6	1	1	3	5	0	1	4	1	43
AGRONOMIA Bacharelado - Integral	12	4	1	1	1	3	0	1	2	1	26
ALIMENTOS Tecnológico - Integral	21	6	1	1	3	6	0	1	4	1	44
ANTROPOLOGIA Bacharelado - Integral	9	3	1	1	1	3	0	1	1	1	21
ARQUEOLOGIA Bacharelado - Noturno	13	4	1	1	1	4	0	1	2	1	28
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Bacharelado - Integral	15	4	1	1	2	4	0	1	2	1	31
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Licenciatura - Integral	19	5	1	1	3	5	0	1	3	1	39
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Bacharelado - Noturno	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	8
CIÊNCIAS SOCIAIS Bacharelado - Noturno	17	5	1	1	2	4	0	1	3	1	35
CIÊNCIAS SOCIAIS Licenciatura - Noturno	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	8
COMÉRCIO EXTERIOR Tecnológico - Noturno	10	3	1	1	1	3	0	1	1	1	22
CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS Bacharelado - Noturno	8	3	1	1	1	2	0	1	1	1	19
ENGENHARIA AGRÍCOLA Bacharelado - Integral	21	6	1	1	3	6	0	1	4	1	44
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Bacharelado - Integral	21	6	1	1	3	6	0	1	4	1	44
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - Bacharelado - Integral	19	5	1	1	3	5	0	1	3	1	39
ENGENHARIA DE MATERIAIS Bacharelado - Integral	19	5	1	1	3	5	0	1	3	1	39
ENGENHARIA DE PETRÓLEO Bacharelado - Integral	24	7	1	2	3	6	0	2	4	1	50
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Bacharelado - Noturno	10	3	1	1	1	3	0	1	1	1	22
ENGENHARIA ELETRÔNICA Bacharelado - Integral	21	6	1	1	3	6	0	1	4	1	44
ENGENHARIA GEOLÓGICA Bacharelado - Integral	24	7	1	2	3	6	0	2	4	1	50
ENGENHARIA HÍDRICA Bacharelado - Integral	21	6	1	1	3	6	0	1	4	1	44
ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA Bacharelado - Integral	21	6	1	1	3	6	0	1	4	1	44
FILOSOFIA Bacharelado - Noturno	17	5	1	1	2	5	0	1	3	1	36
FILOSOFIA Licenciatura - Noturno	23	6	1	2	3	6	0	2	4	1	48
FÍSICA Bacharelado - Integral	21	6	1	1	3	6	0	1	4	1	44
FÍSICA Licenciatura - Integral	21	6	1	1	3	6	0	1	4	1	44
GEOGRAFIA	21	6	1	1	3	6	0	1	4	1	44

CURSO	AC	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	VR	Total
Bacharelado - Noturno											
GEOGRAFIA Licenciatura - Noturno	43	11	1	2	8	11	0	2	9	1	88
GEOPROCESSAMENTO Tecnológico - Integral	27	7	1	2	4	7	0	2	4	1	55
GESTÃO AMBIENTAL Bacharelado - Vespertino	21	6	1	1	3	6	0	1	4	1	44
HISTÓRIA Bacharelado - Vespertino	25	7	1	2	3	6	0	2	4	1	51
HOTELARIA Tecnológico - Integral	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	8
LETRAS - PORTUGUÊS Licenciatura - Noturno	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	3
LETRAS - PORTUGUÊS E ALEMÃO - Licenciatura - Vespertino	16	4	1	1	2	4	0	1	3	1	33
LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL Licenciatura - Vespertino	14	4	1	1	1	4	0	1	2	1	29
LETRAS - PORTUGUÊS E FRANCÊS Licenciatura - Vespertino	16	4	1	1	2	4	0	1	3	1	33
LETRAS - REDAÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS - Bacharelado - Noturno	12	4	1	1	1	3	0	1	2	1	26
LETRAS - TRADUÇÃO ESPANHOL - PORTUGUÊS - Bacharelado - Integral	1	2	1	1	1	2	0	1	1	1	11
MATEMÁTICA Licenciatura - Integral	24	7	1	2	3	6	0	2	4	1	50
MATEMÁTICA Licenciatura - Noturno	24	7	1	2	3	6	0	2	4	1	50
METEOROLOGIA Bacharelado - Integral	17	5	1	1	2	4	0	1	3	1	35
MUSEOLOGIA Bacharelado - Integral	16	4	1	1	2	4	0	1	3	1	33
MÚSICA - CANTO Bacharelado - Integral	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
MÚSICA - CIÊNCIAS MUSICAIS Bacharelado - Matutino	1	2	1	1	1	2	0	1	1	1	11
MÚSICA - COMPOSIÇÃO Bacharelado - Matutino	10	3	1	1	1	3	0	1	1	1	22
MÚSICA - FLAUTA TRANSVERSAL Bacharelado - Integral	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	8
MÚSICA Licenciatura - Integral	6	2	1	1	1	2	0	1	1	1	16
MÚSICA - PIANO Bacharelado - Integral	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	8
MÚSICA - VIOLÃO Bacharelado - Integral	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	8
MÚSICA - VIOLINO Bacharelado - Integral	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	8
MÚSICA POPULAR Bacharelado - Integral	1	2	1	1	1	1	0	1	1	0	9
PEDAGOGIA Licenciatura - Vespertino	27	7	1	2	4	7	0	2	4	1	55
QUÍMICA Bacharelado - Integral	16	4	1	1	2	4	0	1	3	1	33
QUÍMICA Licenciatura - Integral	16	4	1	1	2	4	0	1	3	1	33
QUÍMICA - QUÍMICA FORENSE	1	2	1	1	1	2	0	1	1	0	10

CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	VR	Total
Bacharelado - Integral											
QUÍMICA DE ALIMENTOS Bacharelado - Integral	16	4	1	1	2	4	0	1	3	1	33
QUÍMICA INDUSTRIAL Bacharelado - Integral	21	6	1	1	3	6	0	1	4	1	44
RELAÇÕES INTERNACIONAIS Bacharelado - Noturno	14	4	1	1	2	4	0	1	2	1	30
TEATRO Licenciatura - Integral	1	2	1	1	1	2	0	1	1	1	11
TURISMO Bacharelado - Noturno	1	2	1	1	1	2	0	1	1	1	11
ZOOTECNIA Bacharelado - Integral	18	5	1	1	3	5	0	1	3	1	38
Total	865	261	60	69	128	247	0	69	160	50	1909

Legenda

AC: Ampla concorrência

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VR: Vaga reservada para candidatos ingressantes via processo seletivo especial para Comunidades quilombolas / Povos Indígenas

7.3. Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada a classificação para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas.

7.4. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_PPI, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_Q, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_PCD, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_EP, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_PPI, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_Q >

LI_PCD > LI_EP > AC

f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_Q, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_PCD > LI_EP > AC

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_PCD, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_EP > AC

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_EP, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > AC

i) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao VR, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

7.5. O candidato poderá optar por uma modalidade de inscrição mesmo não havendo vaga inicial, considerando que poderá ser contemplado no critério de migração entre as vagas estabelecido no item 7.4 deste edital.

7.6. Nos casos em que o número de vagas ofertadas superar o número de candidatos deferidos, não haverá reserva de vagas, ou seja, todos os candidatos ingressarão na modalidade de ampla concorrência.

8. COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Os candidatos deferidos na seleção e que tenham ingressado nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os seguintes requisitos:

Cota:	Requisito para ingresso:
LB_PPI	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). • Comprovar autodeclaração de negro (preto ou pardo) presencialmente junto à banca de heteroidentificação; OU comprovar autodeclaração de indígena, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LB_Q	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). • Comprovar autodeclaração de quilombola, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LB_PCD	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). • Comprovar deficiência por meio de atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano.
LB_EP	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira.

	<ul style="list-style-type: none"> Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
LI_PPI	<ul style="list-style-type: none"> Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. Comprovar autodeclaração de negro (preto ou pardo) presencialmente junto à banca de heteroidentificação; OU comprovar autodeclaração de indígena, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LI_Q	<ul style="list-style-type: none"> Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. Comprovar autodeclaração de quilombola, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LI_PCD	<ul style="list-style-type: none"> Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. Comprovar deficiência por meio de atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano.
LI_EP	<ul style="list-style-type: none"> Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira.
VR	<ul style="list-style-type: none"> Comprovar ter ingressado em curso de graduação via processo seletivo específico para quilombolas e indígenas.

8.2. Os documentos comprobatórios do ensino médio, CadÚnico, declaração de pertencimento étnico e/ou atestado médico devem ser enviados nos prazos e local indicados no item 3.1 ou em fase de recurso.

8.3. **Comprovação do ensino médio em escola pública:** o histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio deve conter o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola. Os candidatos que obtiveram certificado de conclusão com base nos resultados do ENEM, ENCCEJA, de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem incluir a [Declaração de Ensino Médio em Escola Pública](#).

8.4. **Comprovação da renda familiar:** o CadÚnico deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O documento deve conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo;
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”.
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

8.4.1. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos dois anos anteriores à data da inscrição.

8.4.1.1. Caso o candidato tenha feito o cadastro há mais de dois anos, deverá realizar a atualização dos dados cadastrados.

8.4.1.2. Caso o candidato tenha feito o cadastro em menos de dois anos, é considerado atualizado.

8.5. **Comprovação da autodeclaração de negros:** será realizada presencialmente no dia **23/10/2024** mediante banca de heteroidentificação designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD). O NUAAD informará o local e o horário da sessão na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

8.5.1. A identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca. Não será considerada qualquer comprovação documental e não serão realizados procedimentos de heteroidentificação em formato remoto, conforme Orientação Normativa N° 23/2023.

8.6. **Comprovação da autodeclaração de indígenas:** é necessário enviar [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) assinada por três lideranças indígenas legitimadas no território e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território.

8.7. **Comprovação da autodeclaração de quilombolas:** é necessário enviar [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território e Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.

8.8. **Comprovação da deficiência:** O atestado médico deve conter a indicação da deficiência, CID e especificações, data de validade de, no máximo, um ano. A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com a [Resolução CONSUN 03/2018](#).

8.8.1. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.

8.8.2. Deficiência Auditiva é a perda bilateral, parcial, ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

8.8.3. A comprovação da surdez ou deficiência auditiva deve ser feita através de:

I - laudo médico recente (12 meses);

II - audiometria recente (12 meses);

III - indicação da perda de audição nos ouvidos direito e esquerdo.

8.8.4. Deficiência Visual é aquela definida como a limitação das ações e funções do sistema visual e baixa visão a deficiência visual não corrigível pelo padrão óculos, lentes de contato, medicação ou cirurgia, que interfere com a capacidade de executar atividades da vida diária.

8.8.5. A comprovação de deficiência visual e baixa visão deve ser feita através de laudo médico recente (12 meses), com indicação da acuidade visual recente, no olho direito e no olho esquerdo, com e sem correção.

8.8.6. Deficiências físicas são as diferentes condições motoras que acometem as pessoas, comprometendo a mobilidade, a coordenação motora geral e da fala, em consequência de lesões neurológicas, neuromusculares, ortopédicas ou más formações congênicas ou adquiridas.

8.8.7. A comprovação de deficiência física deve ser feita com laudo médico recente (12 meses), que descreva o tipo de deficiência, sua evolução e a situação atual.

8.8.8. Deficiências intelectuais, as diferentes condições comportamentais ou cognitivas, caracterizadas por importantes limitações tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, expresso nas habilidades conceituais, sociais e práticas.

8.8.9. A comprovação de deficiência intelectual será feita através de laudo técnico recente (12 meses), por profissional habilitado indicando funcionamento intelectual significativamente abaixo da média ou limitações significativas no funcionamento adaptativo em pelo menos duas das seguintes áreas: comunicação, autocuidados, vida doméstica, habilidades sociais/interpessoais, uso de recursos comunitários, autossuficiência, habilidades acadêmicas, trabalho, lazer e segurança, indicando a CID.

8.8.10. Transtorno do Espectro Autista é o déficit na comunicação e interação social; padrão de comportamentos, interesses e atividades restritas e repetitivas.

8.8.11. A comprovação do Transtorno do Espectro Autista será feita por laudo técnico recente (12 meses), por profissional habilitado, indicando a CID e o nível de apoio.

8.8.12. Altas Habilidades e Superdotação é o notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo ou produtivo; capacidade de liderança; talento especial para artes e capacidade psicomotora.

8.8.13. A comprovação de Altas Habilidades e Superdotação será feita através de laudo técnico recente (12 meses) por profissional habilitado, indicando a CID.

8.8.14. Em todos os casos, as informações e os documentos deverão ser avaliados de acordo com a Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

8.8.15. Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos na política de cotas da UFPel, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela Comissão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (CONAI) e pelo COCEPE.

8.9. **Comprovação de ingresso em processo seletivo específico para quilombolas e indígenas:** é necessário enviar o histórico escolar da graduação ou atestado da instituição informando o ingresso via processo seletivo para para quilombolas e indígenas, nos prazos e local indicado no item 3.1.

8.10. O candidato terá acesso ao resultado preliminar do ingresso nas vagas reservadas pela página: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado.

8.11. A homologação da matrícula por cotas será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

8.12. Até a divulgação do resultado final do ingresso nas vagas reservadas, a matrícula do candidato terá caráter provisório.

8.13. Fica assegurado ao candidato com matrícula provisória o acompanhamento das atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final do ingresso nas vagas reservadas.

8.14. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório.

8.15. O ingresso nas cotas não garante acesso à política de Assistência Estudantil da UFPel. Para esse acesso o ingressante deverá passar por avaliação socioeconômica a ser realizada de acordo com critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

9. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

9.1. Os candidatos deferidos, conforme publicado no resultado final da seleção, serão cadastrados no sistema acadêmico Cobalto pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), de acordo com a documentação entregue no período de inscrição.

9.2. O candidato deferido deve solicitar a matrícula nas disciplinas que pretende cursar. A matrícula dos aprovados será feita diretamente no sistema acadêmico Cobalto, nos **dias 05 e 06 de novembro de 2024**.

9.2.1. Para solicitar a matrícula o discente deverá fazer *login* no sistema acadêmico Cobalto, acessar o menu "Cadastros" / "Correção de matrícula" e selecionar as disciplinas que pretende cursar. O Colegiado irá homologar ou não as solicitações. Para confirmar em quais componentes curriculares foi matriculado, o discente poderá consultar sua solicitação no sistema Cobalto, pelo menu "Consultas" / "Matrícula".

10. PERDA DA VAGA

10.1. Perderá a vaga o candidato deferido que:

a) não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, as condições exigidas para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas.

b) não solicitar a matrícula em componentes curriculares, no prazo estipulado no calendário acadêmico.

11. CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES

11.1. A convocação de excedentes será publicada na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

11.2. A publicação das convocações está sujeita a existência de vagas e de candidatos excedentes. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 15º dia letivo.

11.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das convocações na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

12. ADENDOS OU NOVOS EDITAIS

12.1. Informações sobre os cursos podem ser consultadas no site: <https://institucional.ufpel.edu.br/>.

12.2. É responsabilidade do candidato acompanhar às publicações.

12.3. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente em <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

12.4. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

12.5. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

12.6. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo, inclusive as comprovações necessárias para ingresso nas vagas reservadas.

12.7. O candidato aprovado para ingresso na modalidade de reopção, indeferido posteriormente pela banca de Heteroidentificação, será desligado da nova matrícula e vinculado à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota racial. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.

12.8. O candidato aprovado para ingresso na modalidade de reopção, indeferido posteriormente pelo NAI, será desligado da nova matrícula e vinculado à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota para pessoa com deficiência. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.

12.9. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do candidato ingressante nas vagas reservadas, independentemente da época que forem constatadas.

12.10. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do candidato na UFPEL.

12.11. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.12. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

12.13. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s

(vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

12.14. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.

12.15. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

12.16. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

12.17. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 08/08/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 08/08/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2662697** e o código CRC **34C65784**.